



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Manquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025** **CONTRATO 07/2025**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

EMPRESA VENCEDORA: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827

CNPJ: 40.291.332/0001-97

VALOR GLOBAL: R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e seis reais)

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES:

AVISO

PNCP Divulgação dia 26 de março de 2025

DIÁRIO OFICIAL: 26 de março de 2025 – Edição 1325 – Pág. 48

Portal Transparência da Câmara

CONTRATO

PNCP Divulgação: 05 de abril de 2025

Portal Transparência da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO

Diário Oficial: 16 de abril de 2025 – Edição 1338 – Pág. 7



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

1

Miguelópolis, 25 de março de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado Sr. Responsável pelo Setor de Licitação.

Venho, por meio deste, encaminhar o presente Documento de Formalização de Demanda, acompanhado dos documentos necessários para a instrução do processo, com o objetivo de viabilizar a contratação da seguinte solução para este RPPS:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Voró Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

2

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo garantir um ambiente limpo e saudável para servidores, colaboradores, vereadores, público e convidados que frequentam a Casa de Leis, por meio da prestação de serviços especializados por empresa terceirizada.

Atualmente, a Câmara Municipal de Miguelópolis não possui contrato vigente para esse serviço, uma vez que o último, firmado com a empresa Talita Loraine Luiz Leal (CNPJ: 40.291.332/0001-97), expirou em 01 de abril de 2025, sendo opção da Administração a realização de um novo processo.

Dessa forma, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para execução indireta é plenamente viável e encontra respaldo legal, desde que observados os limites normativos, especialmente no que se refere à vedação da transferência de responsabilidade por atos administrativos e à tomada de decisões pelo contratado.

Considerando esses aspectos, a contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços, em conformidade com as normas legais e administrativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Para atender à demanda, será necessária a alocação de um funcionário, que ficará responsável pela execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis, garantindo a manutenção adequada do ambiente.

4. NATUREZA DO OBJETO

- () Serviço não continuado
- () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- (X) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- () Material de consumo
- () Material Permanente/equipamento
- () Obras e outros investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

3

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, garantindo a continuidade das atividades de limpeza e conservação sem interrupções. A prestação ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Marquinhos, nº 20, Centro, Miguelópolis/SP, assegurando um ambiente adequado para o pleno funcionamento das rotinas administrativas e legislativas.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, observando-se os limites dos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no artigo 107 da referida norma.

Durante a vigência do contrato, o preço permanecerá inalterado, sem qualquer reajuste ou atualização monetária, não sendo admitidas alegações que justifiquem modificações ou alterações no valor proposto.

Nas eventuais renovações, após um ano de vigência, a Administração Municipal poderá, a seu critério, reajustar o valor mensal pago pelos serviços, com base na variação da inflação oficial do período anterior, utilizando como índice de correção o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020102 – Secretaria da Câmara

11.000 – Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ficha 19

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado para a prestação do serviço não ultrapassa o limite estabelecido para contratações diretas.

Essa modalidade de contratação visa garantir celeridade, eficiência e continuidade na execução dos serviços, assegurando que a manutenção da limpeza e conservação das



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

4

instalações da Câmara Municipal de Miguelópolis ocorra sem interrupções, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será designado posteriormente, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade na prestação dos serviços.

Miguelópolis, 25 de março de 2025

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 09/2025

Área Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis

Responsável pela Demanda: Rogério Carrijo Marques – Presidente

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, visa garantir um ambiente limpo, saudável e adequado ao bom funcionamento da Casa de Leis.

Atualmente, a Câmara Municipal de Miguelópolis não possui contrato vigente para este tipo de serviço, pois o último contrato firmado com a empresa Talita Loraine Luiz Leal (CNPJ: 40.291.332/0001-97) expirou em 01 de abril de 2025, sendo optado pela Administração em realizar um novo processo de contratação.

A terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, executados de forma indireta, encontra amparo legal, desde que não haja transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou decisões contratuais. Esse modelo de contratação é plenamente viável, conforme as normativas pertinentes.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de materiais e equipamentos, justifica-se pela natureza continuada desses serviços, que são essenciais para o adequado funcionamento do Poder Legislativo de Miguelópolis. Manter a estrutura física da Câmara em condições mínimas de higiene e limpeza é fundamental, visto que a interrupção deste serviço comprometeria as atividades legislativas. Além disso, os espaços de convivência e trabalho devem manter um nível aceitável de higiene e conservação para garantir um ambiente seguro, limpo e agradável tanto para os servidores quanto para o público que frequenta a Câmara.

A continuidade da prestação desses serviços visa assegurar que as condições de salubridade, higiene, bem-estar e saúde sejam mantidas, tanto para os servidores quanto para os cidadãos que atendem aos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal. A descontinuidade do serviço pode impactar negativamente na percepção pública das instalações e, conseqüentemente, prejudicar a imagem da Câmara Municipal de Miguelópolis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6

Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Miguelópolis não possui em seu quadro permanente de servidores um cargo dedicado a essa atividade. Portanto, a terceirização dessa função é uma solução viável e necessária.

De acordo com o art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021, que define os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

- a) Os empregados do contratado devem ficar à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços.
- b) O contratado não pode compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis para a execução de outros contratos simultaneamente.
- c) O contratado deve possibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados.

Portanto, a demanda da Câmara Municipal de Miguelópolis se enquadra nos requisitos acima, justificando a deflagração do procedimento para a contratação dos serviços de limpeza, asseio e conservação de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme estabelecido pela legislação vigente.

3. ÁREA REQUISITANTE

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital e em seus anexos, bem como cumprir todos os requisitos para participar do certame, incluindo a presença na sessão pública na data e horário agendados para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

Os serviços enquadram-se na classificação de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por simetria, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), caso haja disponibilização de mão



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

de obra em regime de dedicação exclusiva, corresponde à CBO 5143-20 – Faxineiro, Auxiliar de Limpeza e Servente de Limpeza.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, considerando a baixa complexidade dos serviços.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 107 da referida norma.

Durante a prestação dos serviços contratados, o preço não sofrerá reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do contrato, a critério da Administração Municipal, o valor mensal pago pela prestação dos serviços poderá ser reajustado de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE.

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

A contratada não poderá compartilhar os recursos humanos para a execução simultânea de outros contratos.

A contratada possibilitará a fiscalização da contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício de água potável, verificando a normalização do funcionamento dos equipamentos (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como implementar práticas de racionalização do uso.

A contratada deverá adotar práticas de redução na geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e garantindo a coleta seletiva conforme legislação específica.

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que contenham substâncias perigosas, assegurando a biodegradabilidade dos tensoativos, a baixa toxicidade aquática e o teor de fósforo dentro dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Os serviços de limpeza e conservação deverão abranger toda a área interna (salas, corredores, plenário, banheiros, áreas comuns, entre outras) e também a área externa, incluindo pisos adjacentes à edificação, escadas e rampas de acesso.

Será necessário um profissional para a execução dos serviços, considerando o tamanho do prédio e a periodicidade dos trabalhos.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente a boa execução das atividades institucionais, exigindo mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para a prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias.

Além disso, a contratada deverá orientar seu funcionário quanto à otimização dos recursos e à conservação do patrimônio público, bem como colaborar na identificação e comunicação de ocorrências relativas à manutenção das instalações físicas, garantindo os reparos necessários e evitando desperdícios, tais como:

- Vazamentos em torneiras ou sifões;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Sanitários ou mictórios entupidos;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Luzes acesas desnecessariamente durante o dia;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Outras avarias, danos ou necessidades de manutenção ou reparo.

Os requisitos necessários para a contratação são:

- a) Disponibilizar funcionários com, no mínimo, Ensino Fundamental incompleto;
- b) O funcionário designado para a função deverá apresentar competências como trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e os servidores.

Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, com foco na otimização e economia de recursos, bem como na redução da poluição ambiental.

As obrigações da contratada e do contratante estarão previstas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhã nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Do Local de Execução dos Serviços e Horário de Funcionamento:

- a) Os serviços serão executados no prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Da Natureza dos Serviços Contínuos:

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sendo prestado de forma recorrente para atender à necessidade permanente de manutenção da limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A prestação desse serviço é essencial para o funcionamento adequado das atividades institucionais, garantindo um ambiente limpo, organizado e saudável para servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam o local. Dessa forma, sua interrupção poderia comprometer o bem-estar dos usuários e a regularidade das atividades legislativas.

Embora o serviço seja continuado, não há exigência de dedicação exclusiva de mão de obra, pois a execução das atividades ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Administração, sem necessidade de permanência constante do profissional nas dependências da Câmara. Assim, a prestação do serviço será realizada sempre que demandada, dentro das especificações do contrato.

O serviço enquadra-se na classificação de serviços comuns, conforme o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser contratado na modalidade de menor preço global, garantindo eficiência, economicidade e qualidade técnica na execução das atividades.

Das Atividades de Gestão e Fiscalização.

As atividades de gestão e fiscalização da execução do objeto serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores da Contratante, cuja nomeação dar-se-á por meio de Ordem de Serviço, aferindo o cumprimento dos serviços contratados.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para embasar a estimativa de custos da contratação, foi realizada uma pesquisa de mercado considerando contratos similares firmados por órgãos públicos para prestação de serviços de limpeza e conservação.

A solução encontrada para atender a essa demanda é a contratação de serviços continuados, prestados conforme a necessidade da Câmara Municipal de Miguelópolis, com dedicação exclusiva de mão de obra. O processo de contratação será regido pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

10

Federal nº 14.133/2021, observando as normativas aplicáveis à terceirização de serviços especializados.

Como referência para a pesquisa de preços, foram analisados contratos previamente firmados, incluindo:

Contrato anterior da Câmara Municipal de Miguelópolis: O último contrato para a prestação desse serviço foi firmado com a empresa TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL, sob o número 09/2025, com vigência até 01 de abril de 2025, no valor mensal de R\$ 1400,00 (mil e quatrocentos reais).

Outros contratos públicos similares:

1. CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PTA

Objeto: Contratação de serviços de limpeza, copeiragem e outras tarefas correlatas na sede da Câmara Municipal, de forma eventual, conforme necessidade e solicitação da edilidade.

Vigência: de 13/02/2025 a 12/02/2026

Empresa Contratada: 59.029.291 CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 59.029.291/0001-93)

VALOR CONTRATADO: R\$ 20.400,00

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64614464000170/2025/3>

Contrato nº 0003/25/2025

<https://pncp.gov.br/app/contratos/64614464000170/2025/3>

Local: Pedrinhas, São Paulo/SP **Orgão:** Câmara Municipal de Pedrinhas/SP **Unidade executora:** Câmara Municipal de Pedrinhas/SP

Tipologia: Contratação de serviços **Processo:** 00000000000000000000 **Categoria do processo:** Serviços

Data de publicação no PNCP: 04/02/2025 **Data de assinatura:** 12/02/2025 **Vigência:** de 13/02/2025 a 12/02/2026

Identificador PNCP: 64614464000170-00000000000000000000 **Fonte:** TCE/SP **Id. contratação PNCP:** <https://pncp.gov.br/app/contratos/64614464000170/2025/3>

Ata: 0000000000

Resumo:

O presente documento descreve o contrato de prestação de serviços de limpeza, copeiragem e outras tarefas correlatas na sede da Câmara Municipal de Pedrinhas/SP, firmado com a empresa CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA (CNPJ: 59.029.291/0001-93). O contrato tem vigência de 13/02/2025 a 12/02/2026, com valor total de R\$ 20.400,00. O contrato foi publicado no PNCP em 04/02/2025 e assinado em 12/02/2025. O contrato é de natureza eventual e não possui prazo de validade definido. O contrato é de natureza eventual e não possui prazo de validade definido.



FORNECEDOR

Nome: CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA **CNPJ:** 59.029.291/0001-93 **CPF:** 00000000000

Assinatura: CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA **CPF:** 00000000000

2. CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA

Objeto: Contratação de prestação de serviços de manutenção, limpeza, poda e conservação do jardim, calçadas e ralos de grelhas lineares nas áreas externas e internas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a critério da Administração Pública.

Vigência: de 15/05/2024 a 14/05/2025

Empresa Contratada: JOSE CEZAR 77863217853 (CNPJ: 33.269.459/0001-44)

VALOR CONTRATADO: R\$ 18.996,00

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64614605000155/2024/23>

Contrato nº 3/2024

Assinatura do Autor:

Local: Tarumã - Orgão: Câmara Municipal de Tarumã - Unidade executora: 2024 - CÂMARA MUNICIPAL

Tip: Contrato Administrativo - Recurso ou Despesa Terceira - Produto: 2.1.202 - Categoria do processo: Terceira

Data de elaboração do PNCP: 01/05/2024 - Data de assinatura: 15/05/2024 - Vigência: de 15/05/2024 a 14/05/2025

Id contrato PNCP: 64614605000155 - Nome: JOSE CEZAR - INFORMATICA LTDA - Id contrato PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64614605000155/2024/23>

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação predial, visando obter as condições adequadas de salubridade e de higiene interna e externa do prédio, mediante fornecimento de mão de obra de, no mínimo, 01 prestador, de segunda-feira a sexta-feira, no horário do expediente administrativo da Câmara Municipal de Tarumã, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, a critério da Administração Pública.

	Fornecedor		
	Tip: Terceira	CNPJ/CPF: 33.269.459/0001-44	https://pncp.gov.br/app/contratos/64614605000155/2024/23
	Nome / Razão social: José Cezar Informática		

3. CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando obter as condições adequadas de salubridade e de higiene interna e externa do prédio, mediante fornecimento de mão de obra de, no mínimo, 01 prestador, de segunda-feira a sexta-feira, no horário do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cajati, conforme especificações a serem detalhadas em edital.

Vigência: de 26/03/2024 à 25/03/2025

Empresa Contratada: JOMMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ: 48.365.216/0001-87)

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.880,00 (15 meses) = R\$ 2.658,66 (mês)

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/64037963000142/2024/12>

Link

Site:

<https://www.camaracajati.sp.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=5&ano=2024&situacao=¬In=&covid=&id=84>



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br



4. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Vigência: de 01/04/2024 a 01/04/2025

Empresa Contratada: TALITA LORAINE LUIZ LEAL (CNPJ: 40.291.332/0001-97)

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.800,00

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2024/2>

Contrato nº 0002/24/2024

CPF: 000000000000000000

Local: Miguelópolis - SP | Endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS | Unidade executiva: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato de prestação de serviços | Descrição: Limpeza, Asseio e Manutenção | Processo: 000000000000000000 | Categoria de processo: Serviços

Data de publicação no PNCP: 01/04/2024 | Data de publicação no Diário Oficial: 01/04/2024 | Vigência: de 01/04/2024 a 01/04/2025

Id contrato PNCP: 64924798000140/2024/2 | Valor total estimado: R\$ 16.800,00 | Id contratação PNCP: 64924798000140/2024/2

Id PNCP: 64924798000140/2024/2

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e manutenção.



Fornecedor:

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ: 40.291.332/0001-97 | <https://portal.transparencia.org.br/contratos/64924798000140/2024/2>

Nome/Razão social: TALITA LORAINE LUIZ LEAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A partir dessas referências, foi possível calcular uma média de valores praticados no mercado, resultando em um valor estimado de R\$ 3.032,66 (três mil e trinta dois reais e sessenta seis centavos) mensais para a prestação do serviço.

Com base nesses levantamentos, a solução escolhida para esta contratação será a seleção da proposta mais vantajosa, com critério de menor preço global anual, garantindo economicidade e eficiência na execução do serviço.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Levando em consideração as peculiaridades do órgão contratante, e como já demonstrado, através de contratos anteriores, um posto de trabalho é o suficiente para a realização dos serviços e qualquer acréscimo de posto de trabalho seria excessivo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para levantamento da estimativa de preços referenciais à contratação foi utilizada pesquisa de mercado em contratos com órgãos públicos e fontes extraídas do PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e, por fim, o último contrato existente com a Câmara Municipal de Miguelópolis, traduzidas no mapa comparativo abaixo:

ORGÃO PÚBLICO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PTA	12/02/2025	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
CAMARA MUNICIPAL DE TARUMA	15/05/25025	R\$ 1.583,00	R\$ 18.996,00
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI	26/03/2025	R\$2.658,66	R\$ 31.903,92 ¹
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS	01/04/2025	R\$1400,00	R\$16.800,00
	MÉDIA	R\$ 1.835,42	R\$ 22.025,04

¹ O contrato foi ajustado de 15 para 12 meses para garantir a fidedignidade da média dos valores e a economicidade da contratação.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com esta contratação estão relacionados aos seguintes aspectos:

Garantir o pleno atendimento ao objeto e à boa execução dos serviços de limpeza, com padrões de qualidade, eficiência, sustentabilidade e produtividade mínimas atendidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Cumprir os preceitos legais e as orientações vigentes, minimizando as chances de inadimplemento contratual por parte da empresa, o que poderia gerar desgastes, custos ou prejuízos para a Administração;

Alinhar o planejamento da contratação com a análise adequada das propostas durante a licitação, considerando os fatores desejados e ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa, resultando em uma contratação eficiente;

Assegurar um ambiente de trabalho adequado para a boa execução das atividades institucionais, permitindo a prestação de serviços públicos com qualidade e excelência;

Contribuir para a preservação do patrimônio público, mantendo a conservação da estrutura física da instituição por meio da limpeza constante, minimizando os impactos da depreciação natural e garantindo o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas com equipamentos, materiais e serviços que atendam à demanda institucional, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia, para um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, além dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO: 0003/25 DE 2025

PROCESSO: 000003/25 DE 2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

CNPJ: 64.614.464/0001-70

CONTRATADA: 59.029.291 CLEONICE MARIA DE OLIVEIRA

CNPJ: 59.029.291/0001-93

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza, copeiragem e outras tare

VALOR DO CONTRATO: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 13/02/2025 A 12/02/2026

FUND. LEGAL: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

PEDRINHAS PAULISTA, 13 de fevereiro de 2025

RENATO DOMENICO POMILIO - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

16

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, PODA E CONSERVAÇÃO DO JARDIM

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 64.614.605/0001-55, com sede à Rua dos Crisântemos, nº 40, Centro, em Tarumã/SP, neste ato representada por seu Presidente, Juliano Marcos Bregagnoli Martins, brasileiro, portador da RG 42.023.430-5, CPF nº 361.587.428-56, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: JOSE CEZAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. N.º 33.269.459/0001-44, sito na Rua Piauçu, n.º 285, na cidade de Tarumã/SP, representada por seu representante legal JOSÉ CEZAR, brasileiro, casado, microempresário, portador do RG n.º 9.942.212-8 e do CPF n.º 776.632.178-53, residente e domiciliado nesta cidade Tarumã/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, limpeza, poda e conservação do jardim, calçadas e ralos de grelhas lineares nas áreas externas e internas da Câmara Municipal de Tarumã, conforme descrito no Termo de Referência, que integra este instrumento.

1.2 A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas descritas abaixo, prazos e demais condições estabelecidas no presente contrato e no edital de licitação correspondente, a seguir descreve-se as atividades a serem executadas:

- a) Aparo dos gramados, poda das cercas vivas, árvores e plantas ornamentais e arbóreas nas épocas apropriadas, utilizando técnicas e equipamentos adequados;
- b) Fertilização e correção da acidez do solo por meio da aplicação de calcário dolomítico, fertilizantes químicos ou adubos orgânicos, conforme orientação profissional e emprego de técnicas apropriadas, sem fornecimento do produto;
- c) Irrigação mecânica ou manual, realizada conforme a necessidade pluviométrica e umidade do solo;
- d) Controle de fungos, insetos, nematóides e plantas daninhas mediante a aplicação de fungicidas, acaricidas e inseticidas, conforme orientação profissional e utilização de técnicas adequadas;
- e) Limpeza e manutenção do jardim, incluindo desentupimento das grelhas de escoamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

água no piso do jardim, varrição no mínimo 03 (três) vezes por semana ou conforme Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara, com a devida coleta de resíduos, folhas, sujidades e depósito em local apropriado determinado pela **CONTRATANTE**;

f) Lavagem das calçadas em todo o jardim e parte externa da Câmara, e quando solicitado, também da calçada com acesso à garagem, feita de payver, visando evitar a propagação de lodo e outros fungos. Se necessário, aplicação de produtos específicos para tal finalidade, especialmente em casos de sujidade que não possam ser removidos por varrição (ex: defecação de animais ou pássaros) ou mediante Ordem de Serviços da Secretaria da Câmara.

2. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 Pela prestação dos serviços descritos neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 18.996,00 (dezoito mil reais, novecentos e noventa e seis reais), conforme processo licitatório realizado.

2.2 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

2.3 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária via PIX para a conta indicada pela **CONTRATADA**, conforme dados fornecidos previamente.

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 15 de maio 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observadas as disposições legais aplicáveis.

3.2 A execução dos serviços será conforme Termo de Referência.

4. DAS MULTAS E PENALIDADES:

4.1 As falhas injustificadas no fornecimento do serviço sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo do disposto na Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, ao pagamento de multas pecuniárias que se seguem, além de outras sanções:

a) Falha no fornecimento do serviço por 02 (dois) a 03 (três) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, ao dia;

b) Falha no fornecimento do serviço superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ao dia.

4.2. O valor da multa será automaticamente descontado dos créditos que existirem em favor da **CONTRATADA**, e, em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA**, deverá efetuar pagamento diretamente na Tesouraria da Câmara, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

"Transparência à serviço da população"

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente contrato vincula-se ao edital do Pregão n. 001/2024, bem como às cláusulas e condições estabelecidas no referido edital.

5.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tarumã, 02 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
JULIANO MARCOS BREGAGNOLI MARTINS
Representante Legal da CONTRATANTE

JOSÉ CEZAR - ME
JOSÉ CEZAR
Representante Legal da CONTRATADA]

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA
Gestor do Contrato

MARCELO HENRIQUE LEONEL FERREIRA
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

2. _____
EDUARDA CAVALIERI ALVES MOREIRA DA SILVA



CONTRATO Nº 001/2024

Contrato de prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando obter as condições adequadas de salubridade e de higiene interna e externa do prédio, mediante fornecimento de mão de obra de, no mínimo, 01 prestador, de segunda-feira a sexta-feira, no horário do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cajati, conforme Termo de referência do Anexo I", que entre si celebram a Câmara Municipal de Cajati-SP e a empresa JOMMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJATI**, estabelecida na Rua Josefa Chagas Domingues, nº 131 - Jardim Central - Cajati/SP, inscrita no CNPJ sob nº 64.037.963/0001-42, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ALEXANDRE PACHECO DE MATOS, daqui em diante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JOMMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, situada à Avenida Santa Cecília, 418, sala 03, Musacea - Miracatu/SP, inscrita no C.N.P.J sob nº 48.365.216/0001-87, aqui representada pelo Sr. WILLIAM DE ARAUJO GONCALVES, R.G. 45.018.039-6 (SSP/SP) de ora em diante designada CONTRATADA, que tem como justo e contratado entre si no pregão eletrônico nº 01/2024, Processo nº 001/2024, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto consiste na Contratação de empresa do ramo da Prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando obter as condições adequadas de salubridade e de higiene interna e externa do prédio, mediante fornecimento de mão de obra de, no mínimo, 01 prestador, de segunda-feira a sexta-feira, no horário do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cajati, conforme Termo de referência do Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2024.

Cláusula Segunda - PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) meses iniciando-se em 01 de maio de 2024 e encerrando-se em 01 de agosto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que não



seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento;

2.1.1- A Autorização para Início dos Serviços será emitida em até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação do extrato deste contrato.

2.2- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e neste contrato e serão fiscalizados pelo servidor Gestor de Contratos, designado pela CONTRATANTE, que expedirá os Atestados de Realização dos Serviços.

2.2.1- Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, uniformes, equipamentos de segurança do trabalho do prestador, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

Cláusula Terceira- VALOR, RECURSOS E REAJUSTE

3.1- O preço mensal do contrato é de R\$ **2.658,66** (dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e global de R\$ 39.880,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais) para 15 meses.

3.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2001; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3.3- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4- Após o decurso de doze meses da contratação, os preços sofrerão recomposição inflacionária com índice oficial que melhor atenda ao princípio da economicidade e vantagem para as partes.

Clausula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais, mediante prévia emissão de atestado de prestação de serviços pela Contratante.

4.2- O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade de contratada, nos termos dos dados por ela informado.

4.3- Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a licitante contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

4.4- Quaisquer pagamentos não isentarão a licitante contratada das responsabilidades contratuais.

4.5- 4 Caso a licitante contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A contratada deverá prestar os serviços descritos no objeto, nos termos especificados nos itens 5.1, 5.2, e 6, todos do Termo de Referência do Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2024, Proc. 01/2024, o qual faz parte integrante em anexo do presente contrato.

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante deverá observar pontualmente as previsões da cláusula quarta do presente contrato.

6.2 Observar e acionar a Contratada dentro de prazo hábil para realização da limpeza programada dos serviços a serem executados no prédio da Contratante.

6.2 Indicar as atividades a serem exercidas pelo prestador de serviços nas dependências da Câmara, por meio de orientação e instrução normativa, para melhor adequar a prestação do serviço.

6.3 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

Cláusula Sétima- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do objeto contratado será exercida pela CONTRATANTE, através do Servidor designado pela Câmara Municipal, o qual poderá, junto ao Representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Cláusula Oitava - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão nº 01/2024, a CONTRATANTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 155 e 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, no que couberem, as seguintes sanções:

8.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

8.3 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.



8.4 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.5 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, conforme os parágrafos 2º e 3º do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

8.6 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7 - A licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Cláusula Nona – DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, 04 de abril de 2024.


ALEXANDRE PACHECO DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

JOMMAR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:148385216000167

Assinado de forma digital por JOMMAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:148385216000167
Código: 302634-01 (v.2.2-61 - Certe)

EMPRESA JOMMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

Rep. legal: **WILLIAM DE ARAUJO GONCALVES**

RG 45.018.039-6 (SSP/SP) CPF 378.677.478-18

Tel. (13) 99666-4923

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Nome: Guilherme de C. Lima

2ª Testemunha

Nome: Roberto

Contrato

Contrato nº 0002/24/2024

Última atualização: 05/04/2024

Local: Miguelópolis/SP | Origem: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS | Unidade executora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato termo único | Recurso ou Despesa: Despesa | Processo: 000002/24 | Categoria da prestação: Serviço

Data de divulgação no PNCP: 05/04/2024 | Data de assinatura: 05/04/2024 | Vigência: de 05/04/2024 a 05/04/2025

Id contrato PNCP: 64624758000540-2-000002/2024 | Fonte: Fornecedor: Software | Id contratação PNCP: 24526786000140-1-000002/2024

Id CPE: 111.11-03

Objeto:

*** for version 2810258 is not supported ***

VALOR CONTRATADO

R\$ 32.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica | CNPJ/CNP: 40.291.332/0001-97 | [Consulte informações e estatísticas do fornecedor](#) | Nome/Razão social: INTELIGÊNCIA LÓGICA LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Detalhes
Inclusão - Contrato	05/04/2024 - 09:27:07	
Deixar	11/04/2024	



Este documento é uma cópia digitalizada do contrato original, assinado eletronicamente pelo prestatador de serviços e pelo órgão contratante. A validade jurídica deste documento é atestada pelo sistema de certificação digital utilizado.

Assinatura do Fornecedor: [Assinatura Eletrônica]

Assinatura do Órgão Contratante: [Assinatura Eletrônica]

Local e Data: Miguelópolis/SP, 05 de Abril de 2024.

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico

Assinatura do Responsável Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha n.º 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miquelópolis.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

VALOR PREVISTO: R\$ 22.024,92 (vinte e dois mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) para execução de 12 meses.

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 26 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEICAO

BARBOSA:122463318

03

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Avenida de Roma, 199, 2º, 28014 Madrid, España
 Tel: +34 91 531 11 11 Fax: +34 91 531 11 12
 E-mail: info@barcelona.es
 Web: www.barcelona.es

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miquelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Esta autorização tem como objetivo formalizar a deflagração do processo administrativo nº 09/2025, viabilizando contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Miguelópolis necessita assegurar a continuidade dos serviços de limpeza para garantir um ambiente limpo e saudável para servidores, colaboradores, vereadores, público e convidados que frequentam a Casa de Leis, por meio da prestação de serviços especializados por empresa terceirizada.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação serão custeadas por dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação autorizada pelo setor de contabilidade.

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

4. AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade devidamente justificada e da previsão legal aplicável, autorizo a deflagração do Processo Administrativo nº 09/2025, na modalidade Dispensa de Licitação, com vistas à contratação do serviço descrito.

Miguelópolis, 26 de março de 2025.

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 09/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 64.924.798/0001-40, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 – telefone: 16 – 3835-1600, por intermédio da Preidência da Câmara Municipal, toma público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/03/2025 – 17h00min
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 na cidade de Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou por e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO

Da justificativa: Tal contratação almeja garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores, vereadores, público e convidados que frequentam a Casa de Leis por meio da contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço.

A Câmara Municipal de Miguelópolis conta com contrato vigente que expirará dia 01 de abril de 2025, optando a administração em realizar um novo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinha, nº 30 – Cep: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

020102 – SECRETARIA DA CÂMARA - 11.000 – GERAL - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 19

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de R\$ 22.024,92 pelo período de doze meses, sendo R\$ 1.835,41 mensais. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede do Poder Legislativo de Miguelópolis, na Praça Vovó Marquinha, 30 – Centro – Miguelópolis – SP – CEP: 14.530-000 ou encaminhados no e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP.
E-mail: câmara@miguelopolis.sp.leg.br

empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG); Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça XV de Novembro nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.jog.br

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através da sua presidência deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Miguelópolis.

Miguelópolis, 26 de março de 2025.

Rogério Carrijo
Marques: 1865271489
4.

Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo
CPF nº 000.000.000-00
Assinado eletronicamente por Rogério Carrijo
CPF nº 000.000.000-00
Data: 2025.03.26 14:50:09 -0100

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

2. QUANTIDADE:

Contratação de 01 (um) posto por doze meses.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação almeja garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores, vereadores, público e convidados que frequentam a Casa de Leis por meio da contratação de empresa especializada para prestação do referido serviço.

A C.M.M. não conta com contrato vigente, já que o seu último expirou em 31 de dezembro de 2023, sem possibilidade de prorrogação.

Assim, a terceirização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios para serem executados de forma indireta é totalmente possível e encontra amparo legal, desde que vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contrato.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação global de R\$ 22.024,92 mensais, sendo R\$ 1.835,41 ao mês.

A metodologia aplicada para a obtenção da média foi realizada através de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas em contratos realizados no interregno máximo de 12 meses.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços.

A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos.

A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem com práticas de racionalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e a coleta seletiva conforme legislação específica.

É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

Os serviços de limpeza e conservação precisam compreender toda área interna (salas, corredores, plenário, banheiros, áreas comuns, entre outras), e também área externa no que diz respeito a pisos adjacentes à edificação, escadas e rampas de acesso.

Será necessário um profissional para a execução dos serviços, levando -se em conta o tamanho do prédio e a periodicidade dos trabalhos.

Por possuir natureza continuada, o serviço influencia diretamente na boa execução das atividades institucionais, necessitando de mão de obra exclusiva para sua execução, com disponibilidade para prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias.

Ainda, a contratada deve orientar seu funcionário quanto a otimização dos recursos e conservação do patrimônio público, bem como colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas a fim de garantir os reparos necessários e evitar possíveis desperdícios, tais como:

Vazamentos em torneiras ou sifões; Saboneteiras e toalheiros quebrados; Sanitários ou mictórios entupidos; Lâmpadas queimadas ou piscando;

Luzes acesas desnecessariamente durante o dia; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;

Dentre outras informações sobre possíveis avarias, danos ou necessidades de manutenção ou reparo. Os requisitos necessários para a contratação são:

Colocar, à disposição da contratante, funcionários com, no mínimo ensino fundamental incompleto;

O funcionário designado para a função deverá apresentar como competência pessoal: trabalho em equipe, iniciativa, agilidade, destreza manual e polidez no trato com o público e servidores.

Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando -se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.

A prestação dos serviços de conservação e limpeza compreenderá a categoria profissional de servente de limpeza (CBO 5143- 20), e será executado sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com carga horária de 30 horas semanais, nas dependências da CMM conforme quantitativo de postos calculado em função da produtividade estabelecida pela Administração.

Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@miguelopolis.sp.leg.br

DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras e balcões. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante,

uma vez ao dia;

Varrer, remover manchas e lustrar os pisos do prédio;

Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário; Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

Revisar e, se for o caso, retirar o lixo uma vez ao dia, acondicionado - o em sacos plásticos fornecidos pela Contratante, removendo-os para local indicado pela Administração;

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados; Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.; Lavar os balcões e os pisos.

Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; Limpar paredes e rodapés;

Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados; Limpar persianas com produtos adequados;

Remover manchas de paredes;

Limpar, engraxar e lubrificar portas e portões.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R.;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UM COLABORADOR(A) PARA A COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço /mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos, nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO

PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025
PROCESSO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº ***/25**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, ROGÉRIO CARRIJO MARQUES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a)
conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA
inclusiva perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de até, admitida a
prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo,
persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser
reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a
contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa
superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja
interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no site da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo
de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº/20**
e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar
eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por
mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual
teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que
declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, de de 20.....

Rogério Carrijo

Marques: 18652714894

ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: - CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530-000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CONTRATO Nº(DE ORIGEM):** xx/2025

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de Interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e o interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

f)

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, XX de xxxxxx de 2025. **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA CPF:

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça: Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.830 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

ANEXO IV

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

...../2025.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 9/2025

Última atualização: 26/03/2025

Local: Miguelópolis/SP **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000008/2025 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Informação complementar:

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis descartados pelo órgão e a coleta seletiva conforme legislação específica. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegradabilidade dos tensoativos, toxicidade... [Continuar lendo...](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.025,04

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Proposta para todos os itens	1	R\$ 22.025,04

Exibir: 5

1 of 1 items

Página 1

[Voltar](#)

Visão geral do Ato nº 9/2025, 1ª edição, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
O ato autoriza a contratação direta (dispensa) de serviços de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis.

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

31/03/2025 - 17h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, na Praça Vovó Mariquinha, 30 - centro- Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, através da sua presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 - centro- Miguelópolis - SP - CEP: 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas através do Link: <https://pnco.gov.br/npd/editais/64924798000140/2025/8>

Miguelópolis, 26 de março de 2025

Rogério Carrijo Marques

Presidente Câmara Municipal de Miguelópolis - SP
(assinado no original)

Aviso de Dispensa - 09.2025.pdf

por mig

(<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/author/mig>)

— última modificação

26/03/2025 15h06

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

 [Aviso de Dispensa - 09.2025.pdf](#)

(https://www.miguelopolis.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-de-dispensa-09-2025.pdf/at_download/file) — Documento PDF, 88 KB (90782 bytes)



☆ PROPOSTA (PROCESSO Nº 09/2025)

"PORLISEG JURIDICO" <porlisegjuridico@gmail.com>

31 de março de 2025 às 15:47

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

MIGUELOPOLIS



PORLISEG

Atividade de prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos em geral: construção civil, pintura, manutenção elétrica e hidráulica, instalação, manutenção, limpeza, atividades paisagísticas, limpeza em geral, manutenção e sistemas de segurança, serviços de zeladoria, bombeiro civil, reparação de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio. Atividades esportivas de profissionais como: atletas, árbitros, juizes, treinadores. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Armazenagem de produtos de limpeza e de uso doméstico em geral. Imunização e controle de pragas urbanas. Serviço de remoção de pacientes, socorros e salvamento aquático. Serviço de ambulância e remoção de enterrados por profissionais de saúde. Condições de trabalho.

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME
 CNPJ: 18.126.388/0001-71 / IN: 279.067.041.116 / ONSA - 21.380.43 / LJE: 12.947

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Nº CREM: 2013/0007-215-00003-4

portlseg.verdas@hotmail.com
 16 99282-0599 19 3554-7777 Av. Rita Cândia Hoguiera, 905 - Centro - Cravinhos/SP CEP: 14140-000

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UM COLABORADOR(A) PARA A COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS D ETERMINADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço /mês	12	R\$1.835,41	R\$22.024,92
	VALOR TOTAL				R\$22.024,92

Valor Global da Proposta: R\$ 22.024,92(vinte dois mil vinte e quatro reais e noventa e dois centavos)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME



PORLISEG

Atividade de prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos em geral; construção civil; pintura; manutenção elétrica e hidráulica; conservação, reformação, construção, atividades paisagísticas; limpeza em geral; monitoramento e sistemas de segurança; serviços de arquitetura; bombeiros civis; reparação ou manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio. Atividades esportivas de profissionais como: atletas, árbitros, juizes, treinadores. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. A medição de pontos de água e do ar, análise de contaminação em geral, irrigação e controle de pragas urbanas. Serviço de remoção de pavimentos, telhas, pisos e saneamento ambiental. Serviço de aterro, obra e remoção de entulhos por profissionais da área. Construção de unidades.

porlseg.vendas@hotmail.com

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 19.188.269/0001-71 / IN: 275.887.641.118 / CREA - 21.305.43 / LME: 12.947

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Nº OFIS: 30130007-012-00003-1-2

16 99282-0599

19 3554-7777

Av. Rita Cândida Nogueira, 905 - Centro - Cravinhos/SP - CEP: 14140-000

CNPJ:19.188.269/0001-71

Endereço:

Rua RITA CANDIDA NOGUEIRA N 905, na cidade de CRAVINHOS – SÃO PAULO

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO, Miguelópolis, de 2025..

CRAVINHOS, 31 DE MARÇO DE 2025

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL
E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME

Assinado de forma digital por PORLISEG
SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO
LTDA - ME
Data: 2025.03.31 15:11:19 -0100'

PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – ME

19.188.269/0001-71



☆ **DISPENSA 09.2025. CAMARA MIGUELOPOLIS.SP. LIMPEZA PREDIAL**

"MARBELLA Construtora" <marbellaconstrutora25@gmail.com>

31 de março de 2025 às 12:43

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

Conforme Edital de Dispensa de Licitação, segue nossa proposta para análise e apreciação.

TAMIRES CORDEIRO DE ALMEIDA

MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
59.244.596/0001-18



END. R SAO BRAS, 99-SALA 02, JARDIM BOM JESUS-TOLEDO-MG
Email marbellaconstrutora25@gmail.com
TEL. 11-933916285

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 09/2025

PROCESSO No 09/2025

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UM COLABORADOR(A) PARA A COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL	SERV/MÊS	12	1.541,87	18.502,41

VALOR TOTAL

R\$ 18.502,41

(DEZOITO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL: MARBELLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

ENDEREÇO: RUA SAO BRAS, 99 - SALA 02

CNPJ: 59.244.596/0001-18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

TELEFONE: 11 9.33916285

LUNIA I U: Tamires

CIDADE: Toledo-MG

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4120-4/00-000

E MAIL: marbellaconstrutora25@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 104 - BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3389

CONTA CORRENTE: 559-3

Na hipótese de ser adjudicado a esta empresa o objeto licitado, o representante legal para assinatura do Contrato ou qualquer outro documento será

NOME: Tamires Cordeiro de Almeida

CARGO: SOCIA PROPRIETARIA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

ENDEREÇO: Av.: Kennedy, 35 - Vila Tupi

RG: 49.867.650x

CPF: 437.683.868-30

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

CIDADE: Praia Grande - SP

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Toledo, 31 de Março de 2025

TAMIRES CORDEIRO DE ALMEIDA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
RG 49.867.650-X
CPF 437.683.868-30

TAMIRES
CORDEIRO DE
ALMEIDA:437
68386830

Assinado de forma
digital por TAMIRES

CORDEIRO DE
ALMEIDA:43768386
830

Dados: 2025.03.29
20:28:21 -03'00'



☆ **Dispensa 09/25 - Limpeza**

"Rafael Pedroso" <ranape_01@hotmail.com>

31 de março de 2025 às 16:23

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score:

Tags:

Boa Tarde,

Segue proposta dispensa.

Att.



AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
 CNPJ nº 24.855.119/0001-04 IE 416.180.061.110
 RUA ANTONIO VIEIRA nº 173 CIDADE LENÇÓIS PAULISTA
 E-MAIL: ap.admservicos@gmail.com FONE: 14 99856-8611

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
 A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Razão Social da Proponente: AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 24.855.119/0001-04	Inscrição Estadual: 416.180.061.110
Endereço Completo: RUA ANTONIO VIEIRA, 173	CEP: 18680-390
Cidade/UF: LENÇÓIS PAULISTA	E-mail: ap.admservicos@gmail.com
Telefone: 14 99856-8611	Fax:

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

Angélica Camila Gomes	CPF: 409.603.208-57
Proprietária	E-mail: ap.admservicos@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)	
Banco SICRED	Agência: 0731
	Conta: 35136-2

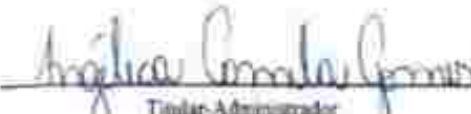
Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

ITEM	Quantidade de limpeza	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de 01 dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, nos qualitativos e quantitativos determinados no anexo	12	R\$ 22.000,00

Lençóis Paulista/SP, 12 de março de 2025


 Titular-Administrador
ANGÉLICA CAMILA GOMES
 RG 47948291 - CPF 409.603.208-57



★ LICITACAO 09/2025 TALITA LORAINÉ

"Raquel Oliveira barbosa" <raqueldoliveirabarbosa@ig.com>

31 de março de 2025 às 16:11

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Spam Score: _____

Tags:

BOA TARDE

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ATT. RAQUEL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquilha nº 30 - CxP: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835.1600 - Fax: (16) 3835.4343 - Miguelópolis/SP
E-Mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

52

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UM COLABORADOR(A) PARA A COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, NOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DETERMINADOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	Serviço /mês	12	R\$ 1.398,00	R\$ 16.776,00
VALOR TOTAL				R\$ 16.776,00	

Valor Global da Proposta: R\$ Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. Razão social - Nº do CNPJ: 40.291.332/0001-97

Endereço: Rua Joao Francisco Peixoto nº 988, JD Sumaré

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO.

Miguelópolis, 28 de Março de 2025.

TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL
CPF: 491.016.898-27



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL

CPF

491.016.898-27

CNPJ

40.291.332/0001-97

Data de Abertura

07/01/2021

Nome Empresarial

TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/01/2021

Endereço Comercial

CEP

14530-000

Logradouro

RUA JOAO FRANCISCO PEIXOTO

Número

988

Bairro

JARDIM SUMARE

Município

MIGUELOPOLIS

UF

SP

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/01/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Diarista independente

Atividade Principal (CNAE)

9700-5/00 - Serviços domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua validade está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.recada.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.291.332/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/01/2021
NOME EMPRESARIAL TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 97.00-5-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOAO FRANCISCO PEIXOTO	NUMERO 988	COMPLEMENTO *****	
CEP 14.538-000	BARRIO/ESTRITO JARDIM SUMARE	MUNICIPIO MIGUELÓPOLIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETINHOCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (16) 3835-5403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 21:47:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827
CNPJ: 40.291.332/0001-97

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:14:00 do dia 24/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2025.

Código de controle da certidão: EC08.4661.0006.5E98
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 40.291.332/0001-97

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031195798-41

Data e hora da emissão 26/03/2025 17:19:52

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 40.291.332

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 66213878

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2025 17:20:58

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Marquilha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.307/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

021509

Contribuinte

TALITA LORANE LUIZ LEAL 49101689627

Logradouro

RUA JOÃO FRANCISCO PEIXOTO

Bairro

JARDIM SUMARÉ

Cidade

MIGUELÓPOLIS

CNPJ

40.291.332/0001-07

Número Complemento

988

CEP

14530000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, doules verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quito com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 15:46:33 do dia 31/03/2025

Válida até 30/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número FEF15E41AA18DCE8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.291.332/0001-97

Certidão nº: 17351930/2025

Expedição: 26/03/2025, às 17:18:06

Validade: 22/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.291.332/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.291.332/0001-97
Razão Social: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827
Endereço: R JOAO FRANCISCO PEIXOTO 980 / JD SUMARE / MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2025 a 15/04/2025

Certificação Número: 2025031709445985578218

Informação obtida em 26/03/2025 17:23:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



31/03/2025

0085298907

62

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 83925**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827, CNPJ: 40.291.332/0001-97, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0085298907





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827

CPF/CNPJ: 40.291.332/0001-97

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:11:47 do dia 01/04/2025, com validade até o dia 01/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Sm2LiVgE15ZJfQmvxXF

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADM. 09/2025.****DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Aos 31 (trinta e um) do mês de março de 2025, às 17h, o Agente de Contratação DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO, nomeado pela Portaria nº 05 de 13/02/2025 declara que encerrou o prazo para recebimento de propostas no âmbito do processo administrativo acima mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências da câmara municipal de Miguelópolis.

Foram recebidas quatro propostas, conforme detalhado a seguir:

Data	Horário	Empresa	CNPJ	Valor Global
31/03/2025	12:43	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	437.683.868-30	R\$ 18.502,41
31/03/2025	15:47	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	19.188.269/0001-71	R\$ 22.024,92
31/03/2025	16:11	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	40.291.332/0001-97	R\$ 16.776,00
31/03/2025	16:23	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	24.855.119/0001-04	R\$ 22.000,00

Seguindo a Classificação:

Classificação	Empresa	CNPJ	Valor Global
1º	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	40.291.332/0001-97	R\$ 16.776,00
2º	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	437.683.868-30	R\$ 18.502,41
3º	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	24.855.119/0001-04	R\$ 22.000,00
4º	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	19.188.269/0001-71	R\$ 22.024,92



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

A empresa **TALITA LORAINE LUIZ LEAL**, classificada em primeiro lugar com a proposta no valor global de R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil setecentos e setenta e seis reais), apresentou sua proposta acompanhada da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

Entretanto, ao proceder-se à análise da documentação apresentada, constatou-se a ausência do Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), documentos essenciais para a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da licitante, conforme previsto no Edital.

Diante dessa constatação, e em observância aos princípios da isonomia, da legalidade, da razoabilidade e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa à Administração, foi concedido à licitante prazo razoável para suprir a referida omissão, a fim de preservar a competitividade do certame e garantir a legalidade do procedimento.

A licitante atendeu prontamente à solicitação, encaminhando os documentos faltantes dentro do prazo estabelecido, de forma tempestiva e satisfatória, sanando assim a pendência documental, sem qualquer prejuízo à igualdade de condições entre os participantes.

Assim, restou devidamente comprovada a regularidade da documentação apresentada, razão pela qual a empresa **TALITA LORAINE LUIZ LEAL** permanece habilitada e classificada em primeiro lugar, apta à futura adjudicação do objeto contratual.

Em estrita observância aos princípios da publicidade, da transparência e do contraditório, foram encaminhados, ainda no dia **31 de março de 2025**, por meio eletrônico, a todas as empresas participantes:

- Cópias das propostas comerciais apresentadas;
- Registros dos e-mails recebidos, com indicação de data e horário;
- Documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar.

Adicionalmente, foi concedido prazo até às **12h do dia 1º de abril de 2025**, para que, querendo, a empresa classificada em segundo lugar apresentasse eventual manifestação ou impugnação ao procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

@7

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Nada mais havendo a ser deliberado nesta etapa, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por este Agente de Contratação.

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se a presente ata.

Miguelópolis, 31 de março de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.



31 de março de 2025 às 23:55

Para: "Raquel Oliveira barbosa" <raqueldoliveirabarbosajorge@gmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da câmara municipal de Miguelópolis., informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
31/03/2025	12:43	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.502,41
31/03/2025	15:47	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92
31/03/2025	16:11	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
31/03/2025	16:23	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00

A classificação levando em consideração o Menor Preço Global:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
2º	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.502,41
3º	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00
4º	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92

Desta forma, seguindo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, a empresa TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL, cadastrada no CNPJ sob o nº 40.291.332/0001-97 apresentou a melhor proposta, sendo considerada **classificada em primeiro lugar (vencedora)** do processo.

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação de todas as empresas;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Nota:

Todos os documentos apresentados pelas empresas foram devidamente analisados conforme os critérios estabelecidos no edital e à luz da legislação vigente, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público, que regem os atos da Administração. O processo foi conduzido de forma a garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis.



31 de março de 2025 às 23:58

Para: "Rafael Pedrosa" <ravipe_01@hotmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da câmara municipal de Miguelópolis., informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
31/03/2025	12:43	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	R\$ 18.502,41
31/03/2025	15:47	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92
31/03/2025	16:11	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
31/03/2025	16:23	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00

A classificação levando em consideração o Menor Preço Global:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
2º	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA	R\$ 18.502,41
3º	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00
4º	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92

Desta forma, seguindo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, a empresa TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL cadastrada no CNPJ sob o nº 40.291.332/0001-97 apresentou a melhor proposta, sendo considerada **classificada em primeiro lugar (vencedora)** do processo.

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação de todas as empresas;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Nota: Todos os documentos apresentados pelas empresas foram devidamente analisados conforme os critérios estabelecidos no edital e à luz da legislação vigente, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público, que regem os atos da Administração. O processo foi conduzido de forma a garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis.



☆ **Re: PROPOSTA (PROCESSO N° 09/2025)**

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

1 de abril de 2025 às 00:00

Para: "PORLISEG JURIDICO" <portisegjuridico@gmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025 - PROCESSO N° 09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da câmara municipal de Miguelópolis., informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
31/03/2025	12:43	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.502,41
31/03/2025	15:47	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92
31/03/2025	16:11	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
31/03/2025	16:23	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00

A classificação levando em consideração o Menor Preço Global:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
2º	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.502,41
3º	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00
4º	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92

Desta forma, seguindo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, a empresa TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL cadastrada no CNPJ sob o nº 40.291.332/0001-97 apresentou a melhor proposta, sendo considerada **classificada em primeiro lugar (vencedora)** do processo.

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação de todas as empresas;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Nota: Todos os documentos apresentados pelas empresas foram devidamente analisados conforme os critérios estabelecidos no edital e à luz da legislação vigente, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público, que regem os atos da Administração. O processo foi conduzido de forma a garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis.



☆ **Re: DISPENSA 09.2025. CAMARA MIGUELOPOLIS.SP. LIMPEZA PREDIAL**
licitacao@miguelpolis.sp.leg.br

1 de abril de 2025 às 00:01

Para: "MARBELLA Construtora" <marbellaconstrutora25@gmail.com>

Tags:

Prezados,

Em conformidade com o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 - PROCESSO Nº 09/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da câmara municipal de Miguelópolis., informamos que foram recebidas as seguintes propostas:

Propostas Recebidas

Data	Horário	Empresa	Valor Global
31/03/2025	12:43	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.502,41
31/03/2025	15:47	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92
31/03/2025	16:11	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
31/03/2025	16:23	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00

A classificação levando em consideração o Menor Preço Global:

Classificação	Empresa	Valor Global
1º	TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL	R\$ 16.776,00
2º	MARBELLA SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 18.502,41
3º	AP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 22.000,00
4º	PORLISEG SERVIÇO AMBIENTAL E TERCERIZAÇÃO	R\$ 22.024,92

Desta forma, seguindo o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, a empresa TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL cadastrada no CNPJ sob o nº 40.291.332/0001-97 apresentou a melhor proposta, sendo considerada **classificada em primeiro lugar (vencedora)** do processo.

Para fins de transparência e publicidade dos atos administrativos, anexamos a este e-mail:

- Cópia das propostas apresentadas pelas empresas participantes;
- Documentação de todas as empresas;
- Registro dos e-mails recebidos, contendo datas e horário de envio das propostas.

Nota: Todos os documentos apresentados pelas empresas foram devidamente analisados conforme os critérios estabelecidos no edital e à luz da legislação vigente, sempre observando os princípios da legalidade, isonomia, transparência e interesse público, que regem os atos da Administração. O processo foi conduzido de forma a garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis.

Caso haja qualquer questionamento, pedimos que seja formalizado até as , uma vez que a continuidade do processo é essencial para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

72

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3635-1600 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO ADM. 09/2025

Ao 1º dia do mês de abril de 2025, após as 12h, declara-se que:

Conforme informado em comunicação eletrônica enviada às empresas participantes no dia 31/03/2025, foi concedido prazo até as 12h do dia 1º/04/2025 para eventual manifestação acerca do resultado do processo.

Decorrido o prazo sem manifestação, e em observância ao cronograma previsto e aos princípios da celeridade, legalidade e eficiência administrativa, dá-se prosseguimento à contratação direta, tendo como vencedora a empresa TALITA LORAINE LUIZ LEAL cadastrada no CNPJ: 40.291.332/0001-97.

Nada mais havendo a deliberar nesta etapa, lavra-se o presente termo, que segue assinado pelo Agente de Contratação.

Ato contínuo, fazem-se conclusos os autos à Presidência da Câmara Municipal para homologação e autorização da contratação.

Miguelópolis, 1º de abril de 2025.


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Maripinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

DECLARAÇÃO DE AQUEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Declaração de Previsão dos Recursos

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

2 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19

EMPRESA: TALITA LORAINE LUIZ LEAL 49101689827 – CNPJ: 40.291.332/0001-97

VALOR CONTRATADO: R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo está a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

Miguelópolis/SP, 1º de abril de 2025.

ANTONIO CARLOS DA
CONCEIÇÃO
BARBOSA:12246331803

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA:12246331803
Data: 2025.04.01 08:52:25 -03'00'
41, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade - Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

Dispensa de Licitação nº 09/2025

Processo nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, a favor da empresa **TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827 – CNPJ: 40.291.332/0001-97**, sob o valor global de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais), por ser dela o menor preço ofertado, autorizando a lavratura do respectivo contrato.

Por fim, determino a publicação do presente procedimento conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

**Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894**

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Miguelópolis, 02 de abril de 2025

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF A1, ou=Presencial,
ou=4417649900168, ou=AC
SingularID Multiple, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Date: 2025.04.01 21:23:04 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 09/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Rogério Carrijo Marques, presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas homologa, ratifica e adjudica:

O Processo em epígrafe, a favor da empresa **TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.291.332/0001-97, com sede na R Joao Francisco Peixoto, nº 988 – Jardim Sumare – Miguelópolis/SP, cuja proposta apresentada foi considerada válida e vencedora pelo critério de aceitabilidade, sendo a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Miguelópolis, tudo de conformidade com os elementos contidos no presente processo.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 02 de abril de 2025

**Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894**

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis - SP

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF-A1, ou=Presencial,
cn=84176499000168, ou=AC
Syndicário Municipal, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Dades: 2025.04.02 21:23:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

ORDEM DE SERVIÇO 03/2025

CONTRATO 07/2025

PROCESSO: 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, por meio de seu presidente ROGÉRIO CARRIJO MARQUES e em face do contrato em epígrafe, requer à TALITA LORAINE LUIZ LEAL 49101689827– CNPJ: 40.291.332/0001-97, com sede na Rua Joao Francisco Peixoto nº 988 – Jardim Sumaré – Miguelópolis/SP - CEP: 14.530-000, a execução de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, no valor mensal de R\$: 1.398,00 (mil e trezentos e noventa e oito reais mensais) por doze meses.

Recebi, em 1º de abril de 2025, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde o próximo dia útil (2 de abril de 2025) já a realizar o serviço dela constante, no prazo e valor acima indicado, conforme termo de referência do processo epígrafado e proposta de preços correlatos.

TALITA LORAINE LUIZ LEAL

Proprietário

CPF: 491.016.898-27



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

PROCESSO ADM. N° 09/2025

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Rogério Carrijo Marques, neste ato denominado CONTRATANTE, e **TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL 49101689827**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.291.332/0001-97 com sede na Rua João Francisco Peixoto n.º 988 – Jardim Sumaré – Miguelópolis/SP - CEP: 14.530-000, neste ato representada por **TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL** cadastrada no CPF sob o n.º 491.016.898-27 e RG 59041771x, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º 09/2025 de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$ 16.776,00 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais), sendo o valor de R\$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CAMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.leg.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Marquinhos nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1000 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Rogério Carrijo Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de 12 meses, contados a partir da assinatura, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquitta nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sitio da Câmara Municipal de Miguelópolis no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 02 de abril de 2025.

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP
Contratante

TALITA LORAINE LUIZ LEAL – CNPJ: 40.291.332/0001-97
CPF: 491.016.898-27
Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF: 391.464.748-06

Nome:

CPF: 416.659.338-28



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: TALITA LORAINE LUIZ LEAL 49101689827

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 07/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E ONSERVAÇÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 02 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL

Cargo: Proprietário

CPF: 491.016.898-27

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 186.527.148-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Marquinhos nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

84

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu, Denivaldo de Freitas Osório, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miguelópolis, no uso de minhas atribuições legais, certifico para os devidos fins que o Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação n.º 09/2025, referente à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, foi devidamente assinado por ambas as partes, assim como o Termo de Ciência correspondente.

Ademais, em cumprimento às disposições legais e aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública, informo que:

O contrato foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis, em conformidade com os ditames legais aplicáveis.

O extrato do contrato foi regularmente publicado no Diário Oficial, assegurando ampla divulgação e acesso às informações.

Para fins de comprovação, os registros das publicações supracitadas estão devidamente anexados aos autos do processo. Alternativamente, as referidas publicações podem ser consultadas diretamente nos respectivos portais eletrônicos da Administração Pública.

Certifico, pois, a regularidade da formalização e da publicidade do contrato, para que surtam os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Miguelópolis, 16 de abril de 2025.


Denivaldo de Freitas Osório
Agente de Contratação

12/10/2010 10:10:10 AM

Tipo: Contrato firmado em 1994 Necessita ou Despesa: Despesa Processo: 000064/95 Categoria do processo: Serviço

Data de divulgação no PNECP: 06/04/2025 Data de assinatura: 02/04/2025 Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 64924759(0004)-5-000011/2025 Fonte: Florio-Software Id contratação PNCP: 5-000011/2025-500004-000008/2025

WOMEN

Cibola

O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços. A contratada não compartilhará os recursos humanos para execução simultânea de outros contratos. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos. É obrigação da contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da manutenção dos equipamentos quanto ao seu funcionamento sob estrita regulação, quebrando ou com defeitos, bem com políticas de racionalização. A contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos inócuos de resíduos (pelo órgão) e a coleta seletiva conforme legislação específica. É da responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que possam ocasionar contaminação de substâncias perigosas, biodegradáveis, dos resíduos, toxicidade aguda.

VALUE CONTINUED

15 JUL 2005

FORNIGHT

Tip: Rimborso CNP/OP: 40.291.532/0001-87 www.cnp.gov.br/cnp/contato/contato.asp Nome/Basilisco social: TAG/ITA/COMAR/HERP/CA

Appendix

Historico

11

Table 1

Contract: 4990300-1 (approved)

1440

21
 22

1

Flow	0.1	1	2.3 cm ³ / min
------	-----	---	---------------------------



MIGUELÓPOLIS CEP: 14530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: WAGNER JOSÉ AUGUSTO CPF: ***.***.***.

**

O COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MIGUELÓPOLIS.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

MIGUELÓPOLIS, Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

Processo Administrativo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 09/2025

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - CNPJ nº 64.924.798/0001-40

Contratada: TALITA LORAINÉ LUIZ LEAL ***.***.***.- CNPJ nº 40.291.332/0001-97

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra a serem executados no âmbito do prédio da Câmara Municipal de Miguelópolis, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

Valor Global: R\$ 16.776,00 (dezesesseis mil e setecentos e setenta e seis reais), sendo o valor de R\$ 1.398,00 (mil trezentos e noventa e oito reais) mensais.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura a contar do dia 02 de abril de 2025, admitida prorrogação conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2025.

Gestor do Contrato: Rogério Carrijo Marques - Presidente da Câmara Municipal.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, sendo realizada no Diário Oficial do Município, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no portal transparência da entidade

<https://www.miguelopolis.sp.leg.br/> e no PNCP sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/1>

1

Miguelópolis/SP, 16 de abril de 2025.
Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal
(via original assinada)

Você está em: [Início](#) / [Camara Municipal de Miguelópolis](#) / [Contratos](#) - Link da página

Contratos



Dados do Contrato	Aditivos	Publicações do Contrato	Empenhos do Contrato	Termo de Omissão	Responsabilidade do Contrato
Fundamento Legal: DISPENSA					Processo Administrativo
Nº Modalidade: 0009/25					Valor: 16.776,00
Data Publicação: 05/04/2025					Data Assinatura:
Vigência De: 02/04/2025					Vigência Até: 02/04/2025
Garantia:					Situação Atual: Vencido
Modalidade: DISPENSA					CPF/CNPJ Fornecedor:
Tipo: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS					Fornecedor: TALLER
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS					Nº Processo Licitatório
Regime de Execução: Execução Direta					Conta Contábil De
Contribuição de Encargos:					Nº Obra:
Tipo de Contrato da Obra:					Vencimento Atual
Nº Contrato/Ano: 0007/25 2025					Nº Detalhado do
Unid. Gestora do Contrato:					

Objeto Completo: O empregado da contratada ficará à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços de manutenção e conservação das instalações físicas e hidráulicas, bem como a distribuição, controle e supervisão dos recursos hídricos para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se necessário, a contratada deverá adotar práticas de redução de geração de resíduos sólidos, realizando a separação dos resíduos recicláveis de acordo com a responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada. Os serviços de limpeza e conservação precisam ser realizados com materiais adequados e dentro das normas de segurança, observando a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva. Será necessário a periodicidade dos trabalhos. Por possuir natureza continuada, o serviço influenciará diretamente na boa execução das atividades da contratada para prestação do serviço no período de 06 (seis) horas diárias. Ainda, a contratada deve orientar seu funcionário a colaborar para a identificação e informação de ocorrências relativas a manutenção das instalações físicas e hidráulicas a fim de garantir os recursos hídricos; Saboneteiras e toalheiros quebrados; Sanitários ou mictórios entupidos; Lâmpadas queimadas ou piscando; Luzes acendidas; e outras informações sobre possíveis avarias, danos ou necessidades de manutenção ou reparo. Os requisitos necessários para a execução dos serviços são: O funcionário designado para a função deverá apresentar como competência pessoal: Ensino fundamental incompleto; O funcionário designado para a função deverá apresentar como competência pessoal: Ensino fundamental incompleto; O funcionário designado para a função deverá apresentar como competência pessoal: Ensino fundamental incompleto. Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 001/2012.





CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquilha nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP

E-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.leg.br

88

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTRATO 07/2025

PROCESSO: 09/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025

No dia 16 de abril de 2025, procedi com o encerramento dos autos acima, iniciando às fls. 01 e terminando às fls. 77, não sendo permitido acrescentar nada mais. Do que, para constar, lavro este termo.)

DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO

Agente de Contratação.